Rede Natura - Termo de Uso do Site para Consultor(a) Natura Digital

A REDE NATURA é um portal digital disponibilizado na Internet pela NATURA com o objetivo de fomentar as relações entre CONSUMIDORES e CONSULTORES, por meio dos espaços virtuais, criando novas formas de relacionamento, comunicação e comercialização.

DEFINIÇÕES

Para os fins e efeitos desse Termo de Uso, as palavras grafadas em maiúsculo terão os seguintes significados: REDE NATURA: portal (plataforma) hospedado no endereço eletrônico http://rede.natura.net/, incluindo todos os recursos que o compõe, cujo provimento é de responsabilidade da empresa NATURA (Natura Biosphera Franqueadora Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.537.286/0001-16 e com sede na Avenida Alexandre Colares, nº 1188, Prédio 1, Sala A, Vila Jaguara, São Paulo/SP, CEP 05106-000).

CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL: pessoa física que mantém espaço on-line na REDE NATURA para anúncio e venda direta de PRODUTOS ao CONSUMIDOR.

CONSUMIDOR: toda pessoa que acessa ou utiliza a REDE NATURA, com a finalidade de conhecer ou adquirir os PRODUTOS.

ESPAÇO ou ESPAÇO DO(A) CONSULTOR(A): página virtual mantida pelo(a) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL na REDE NATURA, com a finalidade exclusiva de relacionamento com o CONSUMIDOR e venda direta on-line de PRODUTOS.

POLÍTICA DE PRIVACIDADE: documento aplicável a todos os usuários da REDE NATURA, disponível para consulta no próprio site, o qual contém as disposições relativas à coleta, ao tratamento e à guarda de dados de usuários da REDE NATURA.

PRODUTOS: Produtos diversos para comercialização no ESPAÇO DO(A) CONSULTOR(A).

OBJETO E VINCULAÇÃO

- O presente Termo de Uso tem por objeto regular a utilização da REDE NATURA pelo(a) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL, estabelecendo seus direitos e obrigações.
- Este documento contém informações legais importantes e indispensáveis à utilização da REDE NATURA, portanto é indispensável a sua leitura e compreensão.
- 3. Ao utilizar quaisquer das funcionalidades disponibilizadas pela REDE NATURA, o(a) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL automaticamente declara sua plena, integral e irrestrita concordância com as condições previstas neste Termo de Uso e na POLÍTICA DE PRIVACIDADE da REDE NATURA.

DO CADASTRO NA REDE NATURA

4. O cadastro é realizado através da Internet, diretamente na REDE NATURA, condicionado ao fornecimento de dados cadastrais, através do preenchimento de campos específicos. Os dados cadastrais serão processados e guardados pela REDE NATURA nos termos deste Termo de Uso e da POLÍTICA DE PRIVACIDADE da REDE NATURA.

5. Para concluir seu cadastro na REDE NATURA, o(a) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL deverá contratar o MOIP (empresa prestadora de serviços de soluções de pagamentos online), assumindo as despesas decorrentes da contratação, para viabilizar o recebimento do lucro auferido pela venda direta dos PRODUTOS. Para isso é necessário possuir conta bancária própria (conta corrente ou conta poupança, com exceção de conta salário), indicar um cartão de crédito para cobrança da Taxa de Adesão e da Mensalidade, além de enviar por e-mail os documentos pessoais digitalizados. Tais documentos poderão ser compartilhados pelo MOIP com a NATURA, ressalvado o disposto na cláusula 23, abaixo.

- 6. O(A) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL compromete-se a prestar informações verdadeiras, responsabilizando-se civil e criminalmente pela autenticidade dessas e assumindo o compromisso de atualização dos dados informados em caso de alteração, em especial o endereço e telefone.
- 7. A NATURA se reserva o direito de utilizar todos os meios válidos e possíveis para identificar o(a) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL, bem como solicitar dados adicionais e documentos que, a seu exclusivo critério, estime serem pertinentes a fim de conferir os dados pessoais informados.
- 8. Caso a REDE NATURA decida checar a veracidade dos dados cadastrais fornecidos pelo(a) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL e se constate haver entre eles dados incorretos ou inverídicos, ou ainda caso o(a) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL se furte ou se negue a enviar os documentos requeridos, a REDE NATURA poderá bloquear o cadastro, suspender temporariamente ou cancelar definitivamente o cadastro, sem prejuízo de outras medidas que entender necessárias e oportunas.
- 9. Havendo aplicação de qualquer das sanções acima referidas, automaticamente serão cancelados e excluídos os conteúdos inseridos pelo(a) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL em seu ESPAÇO DO(A) CONSULTOR(A), não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento.
- 10. O(A) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL é comunicado neste ato sobre a inclusão de seus dados cadastrais nas bases de dados da NATURA, os quais serão tratados conforme previsto na POLÍTICA DE PRIVACIDADE, concordando expressamente que esta inclusão não constitui violação de seus direitos da personalidade, como sua intimidade, vida privada, honra e/ou imagem, em virtude da natureza dos dados cadastrados.
- 11. Após a validação do cadastro realizado, o(a) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL receberá senha de acesso, que poderá ser alterada conforme sua conveniência, para poder acessar a REDE NATURA.
- 12. O login e senha de acesso à REDE NATURA é de uso exclusivo, pessoal e intransferível do(a) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL, sendo que este(a) assume integral responsabilidade pela guarda e sigilo de seu login e senha, bem como pelo uso indevido por terceiros e se declara plenamente ciente de que será o(a) único(a) responsável pelas operações realizadas através de seu login.
- 13. Para maior segurança do(a) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL, recomenda-se a não utilização de senhas de fácil acerto, tais como nome, placa de veículo, número de telefone, data de aniversário, entre outros.
- 14. Também visando segurança, recomenda-se ao(a) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL utilizar computador com recursos de segurança e, periodicamente, alterar sua senha de acesso à REDE NATURA, a fim de dificultar qualquer utilização indevida.
- 15. O(A) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL não poderá utilizar no seu login nome de caráter ofensivo ou ilegal, que induzam terceiros a erro ou que se confundam com a marca NATURA, suas submarcas, seus produtos, bem como com produtos e marcas de outras empresas, concorrentes ou não, direitos autorais e conexos da NATURA ou de terceiros, direitos de personalidade de terceiros e ainda, que de qualquer forma sejam considerados inadequados, ou que já estejam em uso por outro usuário, a exclusivo critério da NATURA.
- 16. O(A) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL autoriza neste ato a NATURA a utilizar a REDE NATURA como meio de comunicação consigo, além das ferramentas do próprio mural, outros canais, como telefone, e-mail, sms e correspondência para as atividades transacionais, tais como confirmação de compra e outras informações úteis.
- 17. O(A) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL fica ciente que, sempre que fundado em indício de ato ilícito ou descumprimento às regras deste documento, a NATURA se reserva o direito de bloquear temporariamente e/ou suspender definitivamente o cadastro do(a) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério sem a necessidade de comunicação prévia.
- 18. O(A) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL fica ciente que a NATURA poderá disponibilizar a terceiros, por força de lei, decisão judicial, requerimento de autoridade policial e/ou determinações de autoridades públicas ou governamentais dentro ou fora do país, informações de seu cadastro pessoal, inclusive registros eletrônicos, sem que tal ato constitua qualquer violação de sigilo e/ou de sua intimidade, vida privada, honra e/ou imagem, em virtude da natureza destes dados.

GUARDA DE DADOS

19. Ao realizar o cadastro junto à REDE NATURA, o(a) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL autoriza automaticamente a NATURA a armazenar e utilizar os dados fornecidos no ato do cadastro e todo o conteúdo disponibilizado no ESPAÇO DO(A) CONSULTOR(A), bem como todos os registros eletrônicos de criação e acessos à mesma, nos termos da POLÍTICA DE PRIVACIDADE da REDE NATURA.

- 20. As informações de cadastro, conteúdo e registro eletrônicos do(a) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL, serão utilizadas de maneira irrestrita pela NATURA, sempre para fins lícitos, com o objetivo específico de gerir e atingir o objeto do presente documento ou conforme previsto na POLÍTICA DE PRIVACIDADE cujo teor é de conhecimento do(a) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL e com qual ele(a) está plenamente de acordo.
- 21. O(A) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL tem ciência neste ato e concorda expressamente que algumas informações de compras realizadas em seu ESPAÇO DO(A) CONSULTOR(A) e alguns dados de cadastro do CONSUMIDOR lhes serão disponibilizados com o único e exclusivo propósito de viabilizar sua atuação comercial, possibilitando o anúncio e geração de tráfego para o ESPAÇO, a comercialização dos PRODUTOS, assim como agilizar o atendimento referentes as compras realizadas.
- CONSULTOR(A) NATURA 22. O(A) DIGITAL concorda declara pela e que REDE estes natureza dos dados fornece NATURA não constituem que para a telefônicas. correspondência, comunicação telegráfica, de dados OU comunicações
- 23. A NATURA não terá acesso aos dados do cartão de crédito utilizado pelo(a) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL, sendo que tais dados estarão submetidos à política de privacidade do MOIP, que é fornecedor certificado pela NATURA e, cumpre todos os requisitos de segurança da informação exigidos para manter as informações seguras. Em virtude do disposto na presente cláusula, O(A) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL reconhece e aceita que a NATURA não terá qualquer responsabilidade pela guarda, uso ou vazamento de aludidos dados do cartão de crédito.

ESPAÇO DO(A) CONSULTOR(A)

- 24. A REDE NATURA disponibiliza para o(a) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL uma página denominada ESPAÇO DO(A) CONSULTOR(A), com a finalidade exclusiva de criação e manutenção de espaço on-line para anúncio e venda direta de PRODUTOS.
- 25. A REDE NATURA pode disponibilizar ferramentas de busca para que o CONSUMIDOR possa localizar o ESPAÇO DO(A) CONSULTOR(A). Estas ferramentas podem permitir a localização do ESPAÇO DO(A) CONSULTOR(A) através de buscas por CEP, cidade ou nome do(a) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL.
- 26. O ESPAÇO DO(A) CONSULTOR(A) conterá o nome ou apelido e fotografia pessoal do(a) CONSULTOR(A) NATURA, para que o CONSUMIDOR tenha meios de identificá-lo(a) na REDE NATURA. O nome ou apelido do consultor e a fotografia pessoal utilizados pelo(a) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL não poderão utilizar ou violar marcas, submarcas, direitos autorais e/ ou conexos da NATURA e/ou de terceiros, bem como direitos da personalidade de terceiros
- 27. A exposição do portfólio de PRODUTOS no ESPAÇO DO(A) CONSULTOR(A), incluindo a descrição do produto, preço, valor do frete, condições e formas de pagamento, é feita de forma automatizada pela REDE NATURA, exclusivo critério da NATURA.
- 28. A partir do acesso ao ESPAÇO DO(A) CONSULTOR(A) de sua preferência o CONSUMIDOR poderá adquirir os PRODUTOS mediante pagamento do preço e valor do frete informado no ato da compra.

OBRIGAÇÕES DO(A) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL

- 29. Constituem obrigações do(a) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL ao utilizar a REDE NATURA.
 - a) Utilizar a REDE NATURA unicamente com intuito lícito, relacionado exclusivamente à sua finalidade original, qual seja, criação e manutenção de espaço on-line para anúncio e venda direta de PRODUTOS da marca NATURA ou outros produtos diversos cuja comercialização esta última autorizar.

b) Não violar quaisquer direitos de propriedade industrial e intelectual da NATURA ou de terceiros, bem como não violar direitos de personalidade de terceiros.

- c) Não utilizar, armazenar, distribuir, transmitir, reproduzir, ou de qualquer forma colocar à disposição de terceiros textos, mensagens, fotografias, vídeos, ilustrações e arquivos em geral que violem direitos da NATURA ou de terceiros, de qualquer tipo; contenham conteúdo delituoso, difamatório, infame, violento, pornográfico, ou contrário à lei, à moral e aos bons costumes; contenham conteúdo discriminatório em razão de sexo, raça, religião, condição social, idade, crença, e qualquer outro; contenham conteúdo que possa induzir a um estado de ansiedade ou temor; induzam ou incitem os usuários a se envolver em práticas perigosas, de risco, ou nocivas à integridade física e psíquica; que contenham informações falsas, inexatas, exageradas, ou que de qualquer forma induzam a erro o CONSUMIDOR; sejam contrários à intimidade, honra, reputação, e/ou privacidade de qualquer pessoa ou, nas três últimas hipóteses, de qualquer empresa; constituam publicidade ilícita ou enganosa, e/ou concorrência desleal; causem dificuldades ao normal funcionamento da REDE NATURA; entre outras que possam ser nocivos a terceiros e à NATURA, a estes não se limitando.
- d) Não utilizar a REDE NATURA para cometer e/ou tentar cometer atos que tenham como objetivo: obter acesso não autorizado a outro computador, servidor, ou rede; interromper serviço, servidores, ou rede de computadores através de qualquer método ilícito; burlar qualquer sistema de autenticação ou de segurança; vigiar secretamente a NATURA ou terceiros; praticar espionagem industrial; acessar informações confidenciais, de qualquer natureza, tais como nome de usuários ou senhas de acesso de outro usuário da Internet que esteja vulnerável.
- e) Respeitar toda e qualquer legislação brasileira vigente e aplicável à utilização da REDE NATURA;
- f) Respeitar todas as condições estabelecidas no presente instrumento.
- 30. No caso de descumprimento de alguma das obrigações ora estabelecidas, a NATURA se reserva o direito de bloquear e/ou remover o ESPAÇO DO(A) CONSULTOR(A) do ar imediatamente, bem como excluir o cadastro do(a) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL ou conteúdos publicados, sem necessidade de comunicação prévia e sem prejuízo de comunicar as autoridades competentes, a seu exclusivo critério.

SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO(À) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL

- 31. A NATURA disponibiliza SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO(À) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL, através de canais de voz 0800 777 2467 (de segunda à sexta das 09h às 21h; e aos sábados das 09h às 15h; exceto feriados) e Internet rede.natura.net/atendimento (email e chat on-line) para atender críticas, sugestões, elogios, informações e reclamações do(a) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL.
- 32. Somente serão aceitas reclamações realizadas pelo(a) próprio(a) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL.

PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 33. Para maior segurança na utilização da REDE NATURA, é recomendável a leitura das Cartilhas de Segurança para Internet, desenvolvidas pelo NIC-BR Security Office, atualmente disponíveis no endereço http://cartilha.cert.br/, para imediata adoção das medidas recomendadas em tal material.
- 34. Caso o(a) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL identifique qualquer material que suponha ser ofensivo, ilegal, ou atentatório à moral e aos bons costumes, disponibilizado em qualquer ESPAÇO DO(A) CONSULTOR(A), deverá imediatamente comunicar a NATURA, através do envio de e-mail ao endereçoatendimento.rede@ natura.net, para que possa apurar a denúncia, ficando a responsabilidade da REDE NATURA limitada à remoção deste material, se considerada procedente a suposição do(a) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL.

DISPONIBILIDADE DA REDE NATURA

35. O acesso à REDE NATURA poderá estar temporariamente indisponível, a qualquer momento, em caso de interrupções necessárias em razão de manutenção de qualquer natureza, ou falhas na operação dos servidores, das empresas fornecedoras de energia elétrica, empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, casos fortuitos, força maior, ou ações de terceiros que não sejam do controle da NATURA.

TENTATIVAS DE ACESSO NÃO AUTORIZADAS

36. O acesso a áreas restritas dentro da REDE NATURA somente é permitido ao(à) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL devidamente cadastrado, utilizando seu login e senha, sendo tais áreas consideradas fechadas.

37. Neste sentido, o(a) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL fica ciente que se alguma falha no sistema for encontrada que permita seu acesso a qualquer área restrita da REDE NATURA, ainda que por mera tentativa e erro de acerto de senha, ainda assim incidirá o(a) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL nas sanções civis e criminais decorrentes de sua conduta.

PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL

- 38. Os conteúdos das telas da REDE NATURA, assim como as marcas, ilustrações, fotografias, vídeos, aplicativos, bases de dados, redes, arquivos, e quaisquer outras criações autorais e intelectuais, são de propriedade exclusiva da NATURA e estão protegidos pelas leis e tratados internacionais, sendo vedada sua cópia, reprodução, ou qualquer outro tipo de utilização, ficando os infratores sujeitos às sanções civis e criminais correspondentes.
- 39. É vedado ao(a)CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL modificar, copiar, distribuir, transmitir, exibir, realizar, reproduzir, publicar, disponibilizar, licenciar ou criar obras derivadas a partir das informações coletadas na REDE NATURA, bem como transferir ou vender tais informações, sob pena de violação do presente instrumento e infração legal, nos moldes expostos acima.
- 40. O(a) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL será o único e exclusivo responsável em responder a quaisquer pleitos, demandas, despesas, processos e inquéritos, em relação à violação de direitos de propriedade intelectual ou industrial nos materiais utilizados pelo(a) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL na REDE NATURA.
- 41. Todos os textos, ícones, sistemas, programas, conteúdo, organização, mensagens, imagens ou qualquer outra identificação que sejam de autoria/titularidade de terceiros e publicados na REDE NATURA, com a autorização de seus respectivos autores/titulares, ou permissivo legal, igualmente são protegidos pela Lei.
- 42. Todas as marcas, nomes comerciais ou sinais distintivos de qualque respécie que são publicados são de propriedade exclusiva da NATURA, sem que o uso ou acesso à REDENATURA seja entendido como atribuição de direitos para que o (a) CONSULTOR(A) NATURA possa citar e/ou utilizar as tais marcas, nomes comerciais e sinais distintivos.
- 43. Casoo(a) CONSULTOR(A) NATURA DIGITA La pure a ocorrência de violação de direitos relativos à propriedade intelectuale/ou industrial, basta formalizar de núncia para a REDENATURA, através do e-mail atendimento. rede@natura.net, que se compromete a adotar todas as providências para cessar a veiculação do conteúdo infrator.
- DIGITAL 44. O(A) CONSULTOR(A) **NATURA** está ciente todo conteúdo REDE NATURA pertencer automaticamente NATURA, para passa a campo da propriedade passível de proteção no intelectual
- 45. O(A) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL, ao remeter para a REDE NATURA ideias, sugestões, informações, não se restringindo a estas, concede automaticamente para a NATURA uma licença global, gratuita, exclusiva, não revogável e pelo prazo legal de vigência dos direitos autorais patrimoniais ou outro estabelecido por futura alteração legislativa de todo conteúdo publicado na REDE NATURA.

EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

46. O conteúdo de quaisquer textos, mensagens, fotografias, vídeos e arquivos em geral, publicados por usuários da REDE NATURA, é de responsabilidade única e exclusiva do(a) autor(a) da referida postagem, sem qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, a qualquer título, da NATURA, em razão de sua natureza de mero provedor de hospedagem.

47. A NATURA não se responsabiliza por quaisquer danos, de qualquer natureza, que possam advir a terceiros, em decorrência de conduta do(a) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL imprópria, ofensiva, ou, de qualquer forma, contrária à legislação vigente.

- 48. A NATURA não se responsabiliza por perdas e danos causados pela utilização irregular dos serviços por ela prestados, ou pela utilização inadequada dos equipamentos pelo(a) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL, excluindo da responsabilidade da NATURA, ainda, a ocorrência de efeitos de caso fortuito e força maior.
- 49. A NATURA não se responsabiliza por quaisquer prejuízos, a qualquer título, que possam advir de decisões do CONSUMIDOR baseadas nas opiniões e recomendações contidas em conteúdos exibidos pelo(a) CONSUTOR(A) NATURA em seu ESPAÇO DO(A) CONSULTOR(A), sendo tais opiniões e recomendações por conta e risco exclusivo do(a) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL.
- 50. O(A) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL está ciente de que o acesso à REDE NATURA dependerá da manutenção de uma conta de acesso à Internet, através de qualquer provedor de acesso, não sendo de responsabilidade da NATURA a sua conexão com a Internet, cabendo exclusivamente a este(a) a aquisição e/ou aluguel de equipamentos, bem como sua manutenção e integração com a rede de comunicações, assim como dos programas de computador necessários à utilização da REDE NATURA.
- 51. O(A) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL declara estar ciente que o acesso a REDE NATURA depende da funcionalidade simultânea de diversos fatores, alguns alheios ao controle da NATURA, tais como a interação de servidores e serviços de telecomunicações de terceiros, a adequação dos equipamentos do(a) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL, e outros, a estes não se limitando. Assim, a NATURA fica isenta de qualquer responsabilidade por falhas decorrentes de qualquer impossibilidade de acesso em virtude de motivos que fogem ao seu controle e diligência.
- 52. A NATURA não garante, sob nenhuma hipótese, que os sistemas de conexão (via telefônica ou qualquer outro porventura disponível) com os endereços na Internet onde estará disponibilizada estejam livres de possíveis falhas, interrupções, vírus, problemas, e outros fatores, não se responsabilizando pela qualidade e segurança da rede utilizada para acesso à REDE NATURA, vez que esta é mantida por terceiros, que não o portal NATURA BIOSPHERA, e, portanto, foge do seu controle, diligência e responsabilidade.
- 53. ANATURA não será, em hipótese alguma, responsável por quais querdanos de correntes da interrupção do acesso a mesma, sempre que tal indisponibilidade o correr por culpa de terceiros, o que foge ao seu controle e diligência.
- 54. O(A) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL fica ciente que a NATURA recomenda para acesso, a utilização de ferramentas e de tecnologia (hardware e/ou software) devidamente seguras e atualizadas. Assim, qualquer utilização, pelo(a) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL, de ferramentas e tecnologia desatualizadas, não consideradas seguras, dar-se-á por conta e risco do(a) próprio(a), ficando a NATURA isenta de qualquer responsabilidade por danos, de qualquer natureza, suportados pelo(a) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL
- 55. Embora empregue seus melhores esforços, considerando as características dos sistemas informáticos, a NATURA não se responsabiliza por atos de terceiros que logrem êxito em coletar ou utilizar, por quaisquer meios, dados cadastrais e informações disponibilizadas pelo(a) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL, bem como que gerem qualquer dano ao seu ESPAÇO.
- 56. O(A) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL está ciente que a NATURA não tem controle sobre outros links que sejam inseridos no ESPAÇO DO(A) CONSULTOR(A), que não tem conhecimento das políticas e regulamentos destes sites, que podem ser constantemente alterados, inviabilizando sua verificação pela NATURA. Assim, constitui obrigação do(a) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL a verificação dos regulamentos e políticas de tais sites de terceiros antes de inserir eventuais links em seu ESPAÇO, ficando a NATURA isenta de qualquer responsabilidade por danos, de qualquer natureza, eventualmente causados ao(a) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL durante o acesso a tais sites da Internet.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

57. O presente contrato terá vigência por prazo indeterminado.

......

58. A violação a qualquer disposição constante deste documento e/ou da Lei implicará na rescisão automática do presente instrumento e cancelamento do cadastro e do ESPAÇO DO(A) CONSULTOR(A), sem qualquer notificação ou aviso prévio.

- 59. O presente termo poderá ser rescindido por vontade de qualquer das partes a qualquer momento, sem que isto configure descumprimento contratual ou acarrete obrigação de pagar multas ou indenizações.
- 60. O término do contrato de franquia firmado entre a NATURA e o(a) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL importará na resolução do presente Termo de Uso.

PENALIDADES

61. A violação de quaisquer das disposições constantes neste instrumento poderá acarretar ao(a) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL o imediato cancelamento de seu acesso à REDE NATURA e o fechamento de seu ESPAÇO, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem prejuízo do(a) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL responder pelos eventuais danos causados, além de sanções criminais, de acordo com sua conduta, nos termos da legislação vigente no Brasil.

ALTERAÇÕES, REVISÕES E ATUALIZAÇÕES

- 62. A REDE NATURA reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, com aviso prévio de 05 (cinco) dias de antecedência, modificar ou alterar este Termo de Uso, razão pela qual recomenda ao(à) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL, quando for utilizar a REDE NATURA, que proceda à leitura das condições vigentes à época de seu acesso, vez que, expirado o prazo do aviso prévio, um novo Termo de Uso terá sido disponibilizado e estará vigorando.
- 63. A utilização da REDE NATURA pelo(a) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL implicará na irrestrita aceitação das condições fixadas, incluindo as alterações que porventura venham a ser realizadas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 64. O(A) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL declara e garante possuir plena capacidade jurídica para a celebração do presente documento.
- 65. O(A) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL declara que todos OS fornecidos dados eventualmente verdadeiros, são sob as penas lei.
- 66. Os direitos e obrigações ora pactuados, bem como a eventual senha de acesso à REDE NATURA, não poderão ser transferidos pelo(a) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL a terceiros, sob qualquer condição, sendo que sua utilização indevida isenta a NATURA posteriormente de qualquer responsabilidade, e obriga o(a) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL.
- 67. A tolerância de uma parte para com a outra, relativamente a descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, não será considerada novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra o fiel cumprimento deste documento, a qualquer tempo.
- 68. As atividades desenvolvidas pela REDE NATURA não são consideradas de risco, sendo inaplicável a responsabilidade objetiva disposta no artigo 927, parágrafo único, do Código Civil, o que o(a) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL declara concordar, neste ato.
- 69. O(A) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL concorda na obrigação de indenizar, em ação regressiva, qualquer prejuízo causado à REDE NATURA em decorrência de ações que envolvam seus atos, incluindo os efeitos do art. 70, III, do Código de Processo Civil.
- 70. A REDE NATURA poderá, a qualquer tempo, alterar a sua forma, por razões de ordem técnica e operacional, sempre visando a melhor interação do(a) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL com o CONSUMIDOR, bem como a facilitação da utilização do mesmo.

LEGISLAÇÃO E FORO DE ELEIÇÃO

71. A REDE NATURA é provida pela empresa Natura Biosphera Franqueadora Ltda., inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 15.537.286/0001-16 e com sede na Avenida Alexandre Colares, nº 1188, Prédio I, Sala A, Vila Jaguara, São Paulo/SP, CEP 05106-000, para onde deverão ser direcionadas quaisquer notificações, intimações ou citações, que somente serão válidas com a expedição de aviso de recebimento.

72. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia decorrente do presente contrato, que será regido pelas leis vigentes na República Federativa do Brasil.

Modelo do Contrato de Franquia

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Natura Biosphera Franqueadora Ltda., com sede na Av. Alexandre Colares, I.188 - Predio I - Sala A - Vila Jaguara - São Paulo-SP, CEP: 05 106-000, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 15.537.286/000 I-16, doravante denominada FRANQUEADORA, neste ato representada por seu representante legal que esta subscreve digitalmente, na forma da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 200 I, e de outro lado, o(a) Consultor(a) Natura Digital que aceita a este contrato, cuja qualificação consta em seu cadastro realizado na Rede Natura, doravante denominado(a) simplesmente FRANQUEADO(A), têm justo e contratado, nos termos deste contrato de Franquia, doravante simplesmente "Contrato", o seguinte:

I. DAS DEFINIÇÕES

Para os fins deste Contrato, as palavras grafadas em maiúsculo terão os seguintes significados indicados na presente cláusula ou aqueles indicados nas cláusulas em que aparecerem:

<u>APLICATIVO(S)</u>: Programas de computador cuja licença de uso do software poderá ser adquirida pelo FRANQUEADO para sua utilização própria, ou para utilização por CONSUMIDORES que acessarem ao seu ESPAÇO DO(A) CONSULTOR(A).

<u>CIRCULAR DE OFERTA DE FRANQUIA</u>; documento entregue pela FRANQUEADORA ao FRANQUEADO antes da assinatura do presente Contrato, o qual contém as informações necessárias para a avaliação de todas as condições relacionadas à franquia ora contratada.

<u>CONSUMIDOR</u>: Pessoa que acessa ou utiliza a REDE NATURA, com a finalidade de conhecer ou adquirir os PRODUTOS, a serem comercializados no ESPAÇO DO(A) CONSULTOR(A).

<u>CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL</u>: Pessoa física que manterá, a partir da assinatura de contrato nos termos do presente, espaço on-line na REDE NATURA, para anúncio e venda direta digital de PRODUTOS ao CONSUMIDOR, na qualidade de FRANQUEADO.

<u>DISTRIBUIDORA</u>: É a Natura Cosméticos S/A, empresa com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Alexandre Colares, n° 1188, Vila Jaguara, CEP 05106-000; CNPJ/MF sob o n° 71.673.990/0001-77, a qual, para fins deste Contrato, atuará como distribuidora dos PRODUTOS, comercializados via ESPAÇO DO(A) CONSULTOR(A). A FRANQUEADORA poderá indicar outras empresas como DISTRIBUIDORAS dos PRODUTOS futuramente.

ESPAÇO ou ESPAÇO DO(A) CONSULTOR(A): Página de Internet pessoal do FRANQUEADO, a ser hospedada dentro da REDE NATURA, com a finalidade exclusiva de relacionamento com o CONSUMIDOR e comercialização de PRODUTOS, por meio virtual. A partir do acesso ao ESPAÇO DO(A) CONSULTOR(A) de sua preferência, o CONSUMIDOR poderá adquirir os PRODUTOS.

KIT DE EXPERIMENTAÇÃO: Kit de produtos da marca Natura, fornecido ao FRANQUEADO.

<u>KNOW-HOW:</u> Conhecimentos técnicos da FRANQUEADORA, a serem transferidos de forma não exclusiva ao FRANQUEADO, a partir da assinatura do presente Contrato, para que este possa atuar na venda direta de PRODUTOS através da internet de maneira eficiente.

<u>MATERIAIS</u>: Quaisquer manuais, materiais de apoio, amostras, ou qualquer outro objeto entregue pela FRAQUEADORA ao FRANQUEADO, em meio físico ou digital, para que este desenvolva as atividades previstas neste Contrato, que forem prometidos na CIRCULAR DE OFERTA DE FRANQUIA ou em ofertas realizadas por outros meios.

<u>MEIO DE PAGAMENTO</u>: Sistema automatizado intermediador de pagamentos, provido por empresa de meios de pagamento a ser contratada pelo FRANQUEADO para o gerenciamento de pagamentos de transações realizadas no ESPAÇO DO(A) CONSULTOR(A). Referido sistema viabilizará o repasse de pagamentos devidos a cada uma das Partes e à DISTRIBUIDORA, na medida em que faz o rateio dos valores a elas devidos. É condição necessária para recebimento de valores a contratação de empresa de meio de pagamento indicada pela FRANQUEADORA.

<u>POLÍTICA DE PRIVACIDADE</u>: documento aplicável a todos os usuários da REDE NATURA, disponível para consulta no próprio site, o qual contém as disposições relativas à coleta, ao tratamento e à guarda de dados de usuários da REDE NATURA.

<u>PRODUTOS</u>: Produtos diversos para comercialização no ESPAÇO DO(A) CONSULTOR(A), e que serão entregues ao CONSUMIDOR, por intermédio da DISTRIBUIDORA.

<u>REDE NATURA</u>: portal (plataforma) hospedado no endereço eletrônico http://rede.natura.net/ incluindo todos os recursos que o compõe, cujo provimento é de responsabilidade da FRANQUEADORA, nos termos deste Contrato.

TERMO DE USO DO SITE: documento a que o FRANQUEADO teve acesso no processo de cadastramento da REDE NATURA e que disciplina as regras de uso do site atinentes à guarda de dados, ao uso de cookies, dentre outros aspectos técnico-operacionais referentes à REDE NATURA e, ainda, procedimentos de segurança da informação, dentre outros. O TERMO DE USO DO SITE ficará disponível para consulta pelo FRANQUEADO na página da REDE NATURA.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Contrato é: (i) a cessão do direito de uso do ESPAÇO DO(A) CONSULTOR(A) para que o FRANQUEADO comercialize PRODUTOS fornecidos pela DISTRIBUIDORA; (ii) a sublicença de uso da marca, indicada no item 10.2, da Cláusula 10, para os fins previstos neste Contrato; (iii) o treinamento e a transferência de KNOW-HOW necessários para que o FRANQUEADO possa atuar na comercialização de PRODUTOS, digitalmente e de maneira eficiente.

3. DOS MATERIAIS E APLICATIVOS

- 3.1. A FRANQUEADORA entregará ao FRANQUEADO os MATERIAIS que forem prometidos na Circular de Oferta de Franquia ou em ofertas realizadas por outros meios. Tais materiais poderão ser fornecidos gratuitamente ou vendidos, conforme divulgado na respectiva ocasião.
- 3.2. A FRANQUEADORA disponibilizará diversos APLICATIVOS, que poderão ser adquiridos pelo FRANQUEADO, mediante pagamento de taxa adicional, nos termos do item 7.3., da Cláusula 7, abaixo, para uso próprio e/ou para que sejam disponibilizados em seu ESPAÇO DO(A) CONSULTOR(A), para utilização pelos CONSUMIDORES, permitindo que estes interajam melhor com o FRANQUEADO.
- 3.3. O FRANQUEADO se obriga a utilizar os MATERIAIS e APLICATIVOS de acordo com as técnicas e recomendações estabelecidas pela FRANQUEADORA, não lhe sendo permitido fazer qualquer tipo de adaptação ou alteração.
 - 3.3.1. Os APLICATIVOS são de propriedade da FRANQUEADORA, que licencia seu uso ao FRANQUEADO, o que não implica na transferência de sua titularidade nem autoriza o FRANQUEADO a realizar quaisquer alterações, ou engenharia reversa, no(s)APLICATIVO(S).

4. DO PRAZO

- 4.1. O presente Contrato vigorará por prazo determinado de 4 (quatro) meses a partir de 14 (catorze) dias após sua assinatura.
- 4.2. O início da vigência do presente Contrato está condicionado: (i) à aprovação do cadastro do FRANQUEADO pela FRANQUEADORA, tendo em vista que após a celebração deste Contrato a FRANQUEADORA procederá à análise cadastral; e (ii) à não desistência do FRANQUEADO antes do prazo de 14 (catorze) dias que lhe é concedido após a assinatura deste Contrato.
 - 4.2.1. Caso o cadastro do FRANQUEADO não seja aceito pela FRANQUEADORA, por qualquer motivo, o FRANQUEADO será informado por e-mail, conforme endereço que constar de seu cadastro, ficando suspensa a validade do presente Contrato.
 - 4.2.2. Caso o FRANQUEADO deseje desistir da presente contratação antes do prazo de 14 (catorze) dias que lhe é concedido após a assinatura do Contrato, deverá acessar o link cadastro.rede.natura.net, fazer o login e clicar no link do texto "Quero cancelar a minha assinatura".
- 4.3. Caso não haja manifestação expressa das Partes em sentido contrário, após o término de vigência deste Contrato, ele será prorrogado por prazo indeterminado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FRANQUEADO

- 5.1. São obrigações do FRANQUEADO:
 - a) Pagar as verbas mencionadas no ANEXO I VALORES, conforme previsto no presente Contrato;
 - b) Utilizar o ESPAÇO DO(A) CONSULTOR(A) exclusivamente para comercializar os PRODUTOS fornecidos pela DISTRIBUIDORA, atendendo os fins deste Contrato. Logo, não utilizar a REDE NATURA para quaisquer fins estranhos à sua finalidade original, tais como promover marcas e produtos próprios ou de outras empresas, concorrentes ou não, ofertar serviços ou produtos em desacordo com a legislação vigente, transmitir vírus, promover fraudes, entre outros, a estes não se limitando;
 - c) Não violar quaisquer direitos de propriedade industrial e intelectual da NATURA ou de terceiros, bem como não violar direitos de personalidade de terceiros;
 - d) Atender adequadamente os CONSUMIDORES, mantendo com eles bom relacionamento e zelando pela reputação da marca Natura;
 - e) Realizar promoção de ações de marketing e divulgação de seu ESPAÇO DO(A) CONSULTOR(A) somente de acordo com as regras divulgadas pela FRANQUEADORA;
 - f) Respeitar todas as regras de negócio divulgadas pela FRANQUEADORA; e
 - g) Realizar o treinamento virtual de Boas Vindas e/ou quaisquer outros treinamentos obrigatórios que poderão ser indicados pela FRANQUEADORA. O prazo para a realização de referido(s) treinamento(s) está divulgado na CIRCULAR DE OFERTA DE FRANQUIA e/ou na seção de dúvidas frequentes na própria REDE NATURA. Caso não realize o treinamento no prazo informado FRANQUEADO estará sujeito às sanções mencionadas na cláusula 13 deste Contrato.
 - h) Manter seus dados cadastrais junto à REDE NATURA sempre atualizados.
- 5.2. Fica autorizada eventual contratação de terceiros por parte do FRANQUEADO para realizar atividades relacionadas ao negócio objeto deste Contrato. Neste caso, a contratação será de total responsabilidade do FRANQUEADO, não configurando qualquer vínculo de ordem comercial ou trabalhista com relação à FRANQUEADORA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADORA

- 6.1. São obrigações da FRANQUEADORA:
 - a) Disponibilizar virtualmente o ESPAÇO DO(A) CONSULTOR(A) para uso do FRANQUEADO, nos termos deste Contrato;
 - b) Disponibilizar um painel de controle que permita ao FRANQUEADO realizar o gerenciamento de seu ESPAÇO DO(A) CONSULTOR(A);
 - c) Realizar a promoção da marca e dos PRODUTOS, observado o disposto na alínea "e", do item 5.1. da Cláusula 5 deste Contrato; e
 - d) Operacionalizar a entrega dos PRODUTOS vendidos pelo FRANQUEADO no ESPAÇO DO CONSULTOR(A) diretamente aos CONSUMIDORES. A entrega se dará nos termos do item 16.1 da Cláusula 16, abaixo.

7. DOS INVESTIMENTOS E CUSTOS DO FRANQUEADO

7.1. Em virtude da celebração do presente Contrato, o FRANQUEADO obriga-se a realizar os seguintes INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS, cujos valores estão indicados no ANEXO I – VALORES:

a) Taxa de Adesão, a qual é cobrada somente uma vez pela FRANQUEADORA, em virtude da filiação do FRANQUEADO à rede de franqueados. A cobrança poderá ser realizada imediatamente após a disponibilização do ESPAÇO.

- b) Mensalidade, a qual é cobrada mensalmente pela FRANQUEADORA e dará o direito à utilização do ESPAÇO durante os 30 (trinta) dias seguintes e remunera o direito de uso da marca Natura e da plataforma Rede Natura. A cobrança será realizada mensalmente no mesmo dia do mês em que o FRANQUEADO celebrou este Contrato. No primeiro mês, a Mensalidade será cobrada já na assinatura deste Contrato, ainda que o ESPAÇO ainda não tenha sido disponibilizado.
- 7.1.1. A Taxa de Adesão e a Mensalidade, referidas acima, deverão ser pagas pelo FRANQUEADO por meio de cartão de crédito, cujos dados são fornecidos no cadastro do FRANQUEADO na Rede Natura.
- 7.1.2. A FRANQUEADORA poderá eventualmente conceder ao FRANQUEADO descontos ou isenções sobre os valores da Taxa de Adesão e/ou Mensalidade. Tais condições especiais serão divulgadas na CIRCULAR DE OFERTA DE FRANQUIA ou através de outros meios de propaganda, e poderão estar condicionadas ao cumprimento de determinados requisitos.
- 7.1.3. Caso o pagamento da Taxa de Adesão ou da Mensalidade não seja efetuado, a FRANQUEADORA poderá bloquear o ESPAÇO DO(A) CONSULTOR(A) imediatamente, nos termos da cláusula 13 deste Contrato, de modo que referido ESPAÇO ficará indisponível para acesso por CONSUMIDORES até que seja regularizado o pagamento em atraso. Caso o atraso persista, poderão ser aplicadas as consequências referidas nos termos da cláusula 11.
- 7.1.4.Em razão do pagamento da Taxa de Adesão, o FRANQUEADO receberá um KIT DE EXPERIMENTAÇÃO.
- 7.1.5. Caso o FRANQUEADO tenha seu contrato rescindido, por qualquer razão, e posteriormente volte a ser um FRANQUEADO, a Taxa de Adesão será novamente cobrada.
- 7.2. Além dos INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS citados na cláusula 7.1 acima, o FRANQUEADO deverá arcar com os seguintes CUSTOS A CADA VENDA REALIZADA em seu ESPAÇO DO(A) CONSULTOR(A):
 - a) TAXA DE PUBLICIDADE, a qual é cobrada pela FRANQUEADORA a cada venda realizada pelo FRANQUEADO em seu ESPAÇO, e que visa ao compartilhamento dos custos com publicidade incorridos pela FRANQUEADORA e que beneficiam toda a rede de franqueados.
 - b) ROYALTIES, cobrados a cada venda realizada pelo FRANQUEADO em seu ESPAÇO, remuneram o direito de uso da marca Natura e da plataforma Rede Natura.
 - c) VALOR DOS PRODUTOS, cobrado pela DISTRIBUIDORA a cada venda realizada pelo FRANQUEADO em seu ESPAÇO, refere-se ao pagamento dos PRODUTOS adquiridos e revendidos.
 - d) TAXA DA EMPRESA DE MEIO DE PAGAMENTO, cobrada pela empresa de MEIO DE PAGAMENTO a cada venda realizada pelo FRANQUEADO em seu ESPAÇO, nos termos contratados entre referida empresa e o FRANQUEADO.
 - 7.2.1. Os valores de TAXA DE PUBLICIDADE, ROYALTIES e VALOR DOS PRODUTOS, referidos acima, serão calculados conforme os percentuais definidos no ANEXO I VALORES.
 - 7.2.2. A empresa de MEIO DE PAGAMENTO realizará automaticamente, a cada transação processada no ESPAÇO DO(A) CONSULTOR(A), a transferência dos valores devidos pelo FRANQUEADO à FRANQUEADORA e à DISTRIBUIDORA a título de TAXA DE PUBLICIDADE, ROYALTIES e VALOR DOS PRODUTOS, bem como irá reter para si o valor da sua remuneração, conforme contratado diretamente entre o FRANQUEADO e a empresa de MEIO DE PAGAMENTO.
- 7.3. Além dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS e dos CUSTOS A CADA VENDA REALIZADA, citados nas cláusulas 7.1 e 7.2 acima, há INVESTIMENTOS RECOMENDADOS pela FRANQUEADORA ao FRANQUEADO, os quais não são obrigatórios ou necessários. Tais investimentos estão indicados na CIRCULAR DE OFERTA DE FRANQUIA e consistem em equipamentos e serviços de acesso à internet, entre outros.

............

7.3.1. O FRANQUEADO tem plena liberdade para escolher o equipamento e os serviços de acesso necessários para conexão ao ambiente virtual.

- 7.3.2.A FRANQUEADORA não indica nenhum equipamento, provedor de Internet ou fornecedor específico para o FRANQUEADO, nem se responsabiliza por eventuais falhas, defeitos ou indisponibilidades de tais produtos ou serviços.
- 7.4. INVESTIMENTOS COMPLEMENTARES: O FRANQUEADO poderá ainda, caso seja de seu interesse, realizar outros investimentos para aprimorar seu ESPAÇO DO(A) CONSULTOR(A), como a aquisição dos APLICATIVOS, de eventuais planos de publicidade extra, e outros produtos desenvolvidos pela FRANQUEADORA.

8. DAS VENDAS REALIZADAS NO ESPAÇO DO(A) CONSULTOR(A)

- 8.1. Realizado o pagamento da compra pelo CONSUMIDOR, o valor pago será segregado de forma automatizada pela empresa de MEIO DE PAGAMENTO, nos termos da cláusula 7.2.2, de modo que esta destinará ao(à) CONSULTOR(A) NATURA o percentual relativo ao seu lucro.
- 8.1.1. O FRANQUEADO tem ciência, neste ato, que deverá efetuar a solicitação de repasse do seu lucro à sua conta corrente bancária diretamente à empresa de MEIO DE PAGAMENTO, nos termos e forma constantes no contrato firmado com a mesma.
- 8.2. As vendas realizadas pelo(a) CONSULTOR(A) NATURA em seu ESPAÇO estão sujeitas às condições de preço, parcelamento e formas de pagamento estabelecidas pela FRANQUEADORA.
 - 8.2.1. A FRANQUEADORA disponibilizará ferramentas que viabilizem ao FRANQUEADO oferecer descontos aos CONSUMIDORES, respeitadas as regras e limites a serem definidos pela FRANQUEADORA.
 - 8.2.2. Eventuais descontos oferecidos pelo FRANQUEADO ao CONSUMIDOR serão integralmente descontados do lucro do FRANQUEADO, ou seja, o desconto oferecido não será considerado para fins de cálculo de ROYALTIES, TAXA DE PUBLICIDADE E VALOR DOS PRODUTOS, sendo que todas estas verbas serão calculadas com base no valor de venda do produto sem desconto.
- 8.3. A FRANQUEADORA poderá oferecer descontos nos valores dos PRODUTOS ou pedidos a determinados CONSUMIDORES, conforme o histórico de relacionamento de tais CONSUMIDORES na REDE NATURA. O lucro do FRANQUEADO será sempre calculado sobre o valor da venda, inclusive nos casos de vendas com concessão de desconto por parte da FRANQUEADORA.
- 8.4. Excepcionalmente poderá ocorrer de alguns PRODUTOS não serem elegíveis pela FRANQUEADORA para comercialização pelo FRANQUEADO.
- 8.5. As Partes de comum acordo aceitam que o CONSUMIDOR poderá efetuar o pagamento de suas compras alternativamente, a seu exclusivo critério, por meio das opções de formas de pagamento oferecidas na REDE NATURA. Caso o CONSUMIDOR opte por realizar o pagamento parcelado, o FRANQUEADO receberá sua parte também de modo parcelado, conforme a quantidade de parcelas escolhida pelo CONSUMIDOR.
- 8.6. O FRANQUEADO tem ciência, neste ato, que deverá efetuar a solicitação de repasse do seu lucro à sua conta corrente bancária diretamente à empresa de MEIO DE PAGAMENTO, nos termos e forma constantes no contrato firmado com a mesma.
- 8.7.Em caso de cancelamento da compra pelo CONSUMIDOR, o valor pago pelo CONSUMIDOR será estornado, bem como serão estornados todos os valores, relativos à compra cancelada, pagos pelo FRANQUEADO à DISTRIBUIDORA, à FRANQUEADORA e à empresa de MEIO DE PAGAMENTO. Assim, o FRANQUEADO não terá lucro com a compra cancelada.

9. DO TREINAMENTO

9.1. A FRANQUEADORA poderá prestar treinamento ao FRANQUEADO, a fim de capacitá-lo para a condução de seu negócio. Referidos treinamentos poderão ser gratuitos ou pagos, conforme divulgado pela FRANQUEADORA na respectiva ocasião, e consistirão em:

a) Divulgação de materiais de capacitação sobre vendas e sobre produtos, disponibilizados via Internet ao FRANQUEADO, em formato de vídeos e/ou treinamentos eletrônicos (e-learnings); e

b) Realização de cursos e eventos voltados aos franqueados, presenciais ou virtuais.

10. DAS MARCAS

- 10.1. A FRANQUEADORA declara ter a licença não exclusiva de uso da marca NATURA, podendo, ainda, sublicenciar de forma não exclusiva referida marca ao FRANQUEADO.
- 10.2. A FRANQUEADORA licencia ao FRANQUEADO, por meio do presente Contrato, o direito não exclusivo de utilizar a marca NATURA em suas atividades. Por se tratar de licença de uso, a utilização da(s) marca(s) pelo FRANQUEADO não implica em nenhuma transferência de titularidade desta(s) a ele, nem lhe autoriza a usála(s) em qualquer outra atividade que não a descrita neste contrato.
- 10.3. O FRANQUEADO somente poderá utilizar as marcas licenciadas em conexão com a distribuição de PRODUTOS ou serviços expressamente autorizados pela FRANQUEADORA e estritamente dentro dos limites estabelecidos por ela.

II. DA RESCISÃO

- II.I. As partes reconhecem e aceitam que este Contrato tem característica peculiar relacionada ao fato do anúncio e comercialização dos PRODUTOS se darem via online. Por esta razão e também considerando os baixos investimentos necessários para tornar-se um FRANQUEADO, as partes aceitam que este poderá ser rescindido unilateralmente pela FRANQUEADORA após o prazo inicial de vigência previsto na cláusula 4.1, sem declinação de motivos e sem ônus, mediante notificação prévia e escrita encaminhada ao FRANQUEADO com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
- 11.2. O FRANQUEADO poderá rescindir unilateralmente este Contrato, a qualquer tempo, sem declinação de motivos e sem ônus, mediante comunicação prévia à FRANQUEADORA, sendo que esta terá o prazo de até 10 (dez) dias para fechar o ESPAÇO e proceder à rescisão do Contrato.
- II.3. Sem prejuízo de quaisquer outras disposições deste Contrato, inclusive aplicação de eventual penalidade prevista, este Contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à parte inadimplente o direito a qualquer tipo de ressarcimento ou indenização, em qualquer um dos seguintes casos:
 - a) descumprimento, por qualquer das Partes, de qualquer das obrigações previstas neste Contrato, inclusive por conta de inadimplemento ou não realização de treinamentos obrigatórios;
 - b) descumprimento, por qualquer das Partes, de qualquer das obrigações previstas no TERMO DE USO DO SITE, POLÍTICA DE PRIVACIDADE e quaisquer outros documentos aplicáveis a este Contrato;
 - c) descumprimento, pelo FRANQUEADO, de regras estabelecidas nos MATERIAIS, entregues pela FRAQUEADORA ao FRANQUEADO, seja em meio físico ou digital.
- I I.4.A notificação de rescisão, em qualquer hipótese, poderá ser enviada pela FRANQUEADORA ao e-mail que constar no cadastro do FRANQUEADO. Já a notificação de rescisão realizada pelo FRANQUEADO, poderá ser realizada através de contato com o Atendimento, por meio da ferramenta de chat online (http://natura-cosmeticos.custhelp.com/app/chat/chat_launch.), e-mail (atendimento.rede@natura.net......) ou telefone (0800 777 2467).
- I I.5. Em caso de término do Contrato por vontade do FRANQUEADO ou por culpa deste, o valor da última MENSALIDADE paga não será devolvido total ou parcialmente. Caso o término do Contrato seja realizado por vontade exclusiva da FRANQUEADORAou por culpa desta, o valor da última MENSALIDADE será devolvido.
- II.6. As partes aceitam que, em qualquer das hipóteses de denúncia descritas nos itens II.1 e II.2 não será devida qualquer multa ou indenização em razão da interrupção da vigência do Contrato. As partes ressalvam, contudo, a hipótese de sanções e penalidades relacionadas a outros aspectos do Contrato, que não a sua vigência, que serão aplicáveis, nos termos da cláusula I3.1, abaixo.

I 1.7. O presente Contrato é celebrado em caráter personalíssimo e, portanto, será automaticamente rescindido em caso de falecimento do FRANQUEADO, ou caso este se torne incapacitado para exercer suas funções como FRANQUEADO, como no caso em que seja declarado incapaz civilmente.

- I I.8. Rescindido o Contrato, o ESPAÇO DO(A) CONSULTOR(A) do FRANQUEADO será imediatamente encerrado e retirado da REDE NATURA, e o FRANQUEADO deverá cessar o uso de quaisquer APLICATIVOS que tenha adquirido.
- II.9. Ao término da vigência deste Contrato, o FRANQUEADO fica proibido de utilizar as marcas licenciadas, exceto se previamente autorizado pela FRANQUEADORA ou pela titular da marca, bem como impedido de desenvolver novo site com a mesma aparência, diagramação ou lay out do ESPAÇO DO(A) CONSULTOR(A).
- I I.10. Mesmo após término da vigência deste Contrato, por qualquer motivo, todos os dados e informações coletados de CONSUMIDORA permanecerão sendo de propriedade da FRANQUEADORA, que se reserva no direito de armazenar, tratar e utilizar os dados de acordo com as condições previstas na POLÍTICA DE PRIVACIDADE.
- II.II. Na hipótese de rescisão, caso seja solicitado pela FRANQUEADORA, o FRANQUEADO restituirá todo o material recebido da FRANQUEADORA, exceção feita ao KIT DE EXPERIMENTAÇÃO.

12. DOS ASPECTOS TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIOS

- 12.1. O presente Contrato não gera qualquer vínculo ou obrigação trabalhista ou previdenciária entre FRANQUEADORA e FRANQUEADO, ou entre a FRANQUEADORA e eventuais terceiros contratados pelo FRANQUEADO.
- 12.2. Todos os tributos devidos em virtude da venda de PRODUTOS por meio do ESPAÇO DO(A) CONSULTOR(A) deverão ser recolhidos na forma da legislação tributária vigente. As Partes reconhecem e aceitam que a emissão das notas fiscais pertinentes também seguirá as regras previstas na referida legislação tributária.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 13.1. Em caso de descumprimento, pelo FRANQUEADO, de quaisquer obrigações estabelecidas neste Contrato, nos TERMOS DE USO DO SITE ou da POLÍTICA DE PRIVACIDADE ou na legislação brasileira aplicável, a FRANQUEADORA poderá bloquear o ESPAÇO DO(A) CONSULTOR(A) até que o descumprimento cesse. O bloqueio do ESPAÇO importa na indisponibilidade de acesso ao mesmo para CONSUMIDORES e, consequentemente, na impossibilidade de realizar vendas através do ESPAÇO enquanto durar o bloqueio.
 - 13.1.1. Caso ocorra o bloqueio do ESPAÇO, as Mensalidades ainda não vencidas terão a cobrança suspensa, até o desbloqueio. A partir do desbloqueio a cobrança de Mensalidade voltará a ser realizada.
 - 13.1.2. Em caso de bloqueio do ESPAÇO, a FRANQUEADORA não reembolsará ou gerará créditos ao FRANQUEADO referentes a eventuais dias de uso do ESPAÇO não usufruídos a que teria direito em virtude de Mensalidade já paga.

14. DO TERRITÓRIO E EXCLUSIVIDADE

- 14.1. As Partes reconhecem e aceitam que com relação à atuação geográfica não haverá qualquer exclusividade, sendo que haverá diversos FRANQUEADOS sem que cada um tenha região pré-determinada ou delimitada para atuar.
 - 14.1.1. Não obstante o disposto no item acima, a FRANQUEADORA supervisionará a rede de FRANQUEADOS, monitorando o cumprimento das regras de negócio por ela instituídas, bem como a eventual prática comercial que constitua concorrência desleal, por parte do FRANQUEADO, tendo em vista os termos da legislação de defesa da concorrência vigente.

14.2. Nenhuma das Partes possui obrigação de exclusividade uma com a outra, de modo que a FRANQUEADORA poderá firmar contratos semelhantes a este com terceiros, assim como o FRANQUEADO poderá firmar contratos para revenda de produtos de outras empresas.

14.2.1. Em que pese a ausência de exclusividade, ao FRANQUEADO será vedado comercializar produtos não autorizados pela FRANQUEADORA em seu ESPAÇO DO(A) CONSULTOR(A) na REDE NATURA.

15. DAS RESPONSABILIDADES

- 15.1. É de responsabilidade exclusiva da FRANQUEADORA operacionalizar a entrega, aos CONSUMIDORES, dos PRODUTOS por eles adquiridos no ESPAÇO DO(A) CONSULTOR(A), a qual se dará pela DISTRIBUIDORA.
 - 15.1.1.A entrega está condicionada à confirmação do pagamento, pelo CONSUMIDOR, do preço e valor do frete informado no ato da compra. Referida confirmação será feita pela empresa de MEIO DE PAGAMENTO.
 - 15.1.2. O PRODUTO NATURA será entregue diretamente no endereço indicado pelo CONSUMIDOR, no prazo informado no momento de finalização do pedido.
 - 15.1.3. No momento da realização da compra o CONSUMIDOR será informado se seu endereço de entrega é atendido pela REDE NATURA. Informações sobre as áreas de entrega atendidas podem ser obtidas pelo FRANQUEADO na própria REDE NATURA.
- I5.2. A FRANQUEADORA envidará seus melhores esforços para que os servidores que hospedam a REDE NATURA e o ESPAÇO DO(A) CONSULTOR(A) funcionem com alta confiabilidade, e estejam disponíveis pela maior quantidade de tempo possível, maximizando as vendas. Porém, o FRANQUEADO reconhece e aceita que o funcionamento desses servidores poderá ser afetado por inúmeros fatores que estão fora do controle e diligência da FRANQUEADORA, motivo pelo qual a FRANQUEADORA não garante o funcionamento e disponibilidade ininterrupta do ESPAÇO DO(A) CONSULTOR(A).
 - I5.2.I. Não será de responsabilidade da FRANQUEADORA qualquer indisponibilidade do ESPAÇO DO(A) CONSULTOR(A) que decorra de falhas que fujam ao controle e diligência da FRANQUEADORA, incluindo mas sem limitação: (i) falhas nas operadoras interconectadas à rede; (ii) falhas relacionadas ao equipamento do FRANQUEADO ou ao serviço de provimento de acesso à Internet por ele contratado; e (iii) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil.
- 15.3. O acesso à REDE NATURA poderá estar temporariamente indisponível, a qualquer momento, em caso de interrupções necessárias em razão de serviços de manutenção de qualquer natureza, ou falhas na operação dos servidores, das empresas fornecedoras de energia elétrica, empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, casos fortuitos, força maior, ou ações de terceiros que não sejam do controle da FRANQUEADORA.

16. DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO

- 16.1. O presente contrato poderá ser alterado pelas Partes mediante acordo escrito, o qual será celebrado pelas partes e por duas testemunhas, podendo ser por meio de assinatura digital, ressalvado o disposto no item abaixo.
 - 16.1.1. Ao propor uma alteração no presente Contrato, a FRANQUEADORA poderá notificar o FRANQUEADO por e-mail a respeito de referida alteração, concedendo-lhe o mesmo prazo de rescisão mencionado na cláusula 11.1 para que aceite as alterações propostas. Caso o FRANQUEADO não concorde com as alterações, deverá manifestar expressamente sua discordância, sinalizando à FRANQUEADORA que não aceita as alterações propostas e que prefere rescindir o Contrato.
 - 16.1.2. Caso o FRANQUEADO não se manifeste até o término do prazo oferecido para aceite das alterações propostas, conforme mencionado acima, seu ESPAÇO será bloqueado por prazo indeterminado, podendo a FRANQUEADORA então rescindir o presente Contrato.
- 16.2. O ANEXO I VALORES poderá ser alterado unilateralmente pela FRANQUEADORA, desde que divulgada sua nova versão ao FRANQUEADO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É expressamente proibido ao FRANQUEADO ceder ou transferir, no todo ou em parte, a que título for, os direitos e obrigações resultantes do mesmo.

17.2. A FRANQUEADORA poderá contatar o FRANQUEADO por meio do endereço eletrônico fornecido em seu cadastro. O FRANQUEADO poderá contatar a FRANQUEADORA por meio do e-mail: atendimento. rede@natura.net

- 17.3. A manifestação da vontade efetuada pelo FRANQUEADO, ao aceitar este Contrato, não poderá ser questionada pelo mero fato de ter sido celebrado por meios eletrônicos. Para todos os fins de direito, este Contrato equivale a um documento particular, nos termos do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001.
- 17.4. O FRANQUEADO aceita o meio tecnológico adotado, para comprovação da autoria e integridade do presente documento em forma eletrônica, a ser empregado pela FRANQUEADORA para celebração do Contrato, para fins do §2° do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001, presumindo-se como verdadeiros em relação às partes a autoria e integridade do Contrato em formato eletrônico.
- 17.5. Observado o disposto na Lei nº 8.955 de 15.12.1994, no caso de um tribunal ou juízo competente julgar ilegal, nula ou ineficaz qualquer estipulação deste Contrato, as estipulações restantes permanecerão em plena força e vigor. Caso a estipulação ou estipulações julgadas ilegais, nulas ou ineficazes sejam de ordem a afetar substantivamente o equilíbrio das Partes perante o presente acordo, elas deverão negociar, de boa fé, uma alternativa que, não contendo os vícios da estipulação ou estipulações invalidadas, reflitam, na maior extensão possível, as suas intenções originárias.
- 17.6. A tolerância de uma parte para com a outra, relativamente a descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, não será considerada novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra o fiel cumprimento deste Contrato, a qualquer tempo.
- 17.7. As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia decorrente da interpretação ou execução do presente Contrato.
- 17.8. É parte integrante do presente Contrato o ANEXO I VALORES.
- 17.9. E por estarem, assim, as Partes, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinamno, eletronicamente, o FRANQUEADO, e digitalmente, a FRANQUEADORA, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Paulo,	
Assinaturas:	
FRANQUEADORA:	FRANQUEADO:
[Assinado digitalmente na forma da Medida Provisória nº 2.200-2]	[Assinado eletronicamente]
TESTEMUNHAS	
[Assinado digitalmente na forma da Medida Provisória nº 2.200-2]	[Assinado digitalmente na forma da Medida Provisória nº 2.200-2]

ANEXO I – VALORES

- **A) TAXA DE ADESÃO:** R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos)

 * Paga pelo FRANQUEADO à FRANQUEADORA uma única vez, quando da contratação da franquia.
- **B) MENSALIDADE:** R\$14,90 (quatorze reais e noventa centavos)
 * Paga pelo FRANQUEADO à FRANQUEADORA, mensalmente.
- **C) TAXA DE PUBLICIDADE:** 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor da venda (sem contabilizar o valor do frete e eventuais descontos oferecidos pelo FRANQUEADO ao CONSUMIDOR). * Paga pelo FRANQUEADO à FRANQUEADORA, a cada venda realizada pelo FRANQUEADO.
- **D) ROYALTIES:** 12% (doze por cento) sobre o valor da venda (sem contabilizar o valor do frete e eventuais descontos oferecidos pelo FRANQUEADO ao CONSUMIDOR). * Pagos pelo FRANQUEADO à FRANQUEADORA, a cada venda realizada pelo FRANQUEADO.

E) VALOR DOS PRODUTOS:

* Pago pelo FRANQUEADO à DISTRIBUIDORA, a cada venda realizada pelo FRANQUEADO.

F) LUCRO DO FRANQUEADO:

O lucro do FRANQUEADO sobre as vendas realizadas em seu ESPAÇO na REDE NATURA será o resultado do valor do produto vendido (não contabilizado o valor do frete), abatidos os valores correspondentes aos itens C, D e E acima.

O lucro será de*:

Produtos Natura em geral: 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da venda (sem contabilizar o valor do frete e eventuais descontos oferecidos pelo FRANQUEADO ao CONSUMIDOR).

Produtos da linha "Lá em Casa": 15% (quinze por cento) sobre o valor da venda (sem contabilizar o valor do frete e eventuais descontos oferecidos pelo FRANQUEADO ao CONSUMIDOR). Deste lucro, será deduzido o ainda o valor da TAXA DA EMPRESA DE MEIO DE PAGAMENTO.

*Exceto para produtos a linha Crer Para Ver, que não possuem margem de lucro para a CND.

G) CRER PARA VER:

Crer Para Ver é uma linha de produtos não cosméticos cujo lucro é inteiramente investido em projetos educacionais. Devido a este caráter social, o FRANQUEADO e a FRANQUEADORA não possuirão retorno financeiro com as vendas de Crer Para Ver, portanto, não haverá LUCRO DO FRANQUEADO na venda de produtos CRER PRA VER.

Para mais informações, é possível consultar a página de Crer Para Ver na internet: http://www.institutonatura.org.br/cpv/crer-para-ver/

Rede Natura - Política de Privacidade

A NATURA sabe o quanto sua segurança e privacidade são importantes e se preocupa muito com isso.

Para garantir uma relação transparente, segue abaixo a Política de Privacidade adotada por esta plataforma para tratamento dos seus dados.

DEFINIÇÕES

Para os fins desta Política de Privacidade, as palavras grafadas em maiúsculo terão os seguintes significados:

<u>REDE NATURA:</u> portal (plataforma) hospedado no endereço eletrônico rede.natura.net, incluindo todos os recursos que o compõe, cujo provimento é de responsabilidade da empresa NATURA (Natura Biosphera Franqueadora Ltda., com sede na Av. Alexandre Colares, 1.188 - Predio 1 - Sala A - Vila Jaguara - São Paulo-SP, CEP: 05106-000, regularmente inscrita no CNP| sob o nº 15.537.286/0001-16.

<u>USUÁRIO</u>: qualquer pessoa física ou jurídica que acessa ou utiliza a REDE NATURA, independentemente se CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL ou CONSUMIDOR.

ESPAÇO ou ESPAÇO DO(A) CONSULTOR(A): página virtual pessoal mantida pelo(a) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL na REDE NATURA, com a finalidade exclusiva de relacionamento e venda direta on-line de produtos.

<u>DADOS</u>: dados cadastrais (nome, endereço, RG, CPF e telefone) e informações em geral, inseridas pelo USUÁRIO na REDE NATURA, incluindo informações sobre as compras efetuadas e registros eletrônicos (logs) gerados pela navegação, como endereço IP, data e horário dos acessos, que permitam a identificação do usuário, direta ou indiretamente.

<u>CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL</u>: pessoa física que mantém espaço on-line na REDE NATURA para anúncio e venda direta de produtos ao CONSUMIDOR.

<u>CONSUMIDOR</u>: toda pessoa física ou jurídica que acessa ou utiliza a REDE NATURA, com a finalidade de conhecer ou adquirir os produtos.

OBTENÇÃO DE DADOS E REGISTRO DE ATIVIDADES

- I. O USUÁRIO fornecerá seus dados e informações voluntariamente, quando do cadastro ou utilização de qualquer recurso, aplicativo ou ferramentas existentes na REDE NATURA.
- 2. A REDE NATURA poderá registrar todas as atividades efetuadas pelo USUÁRIO junto à mesma, por meio de registros eletrônicos (logs) gerados pela navegação, incluindo endereço IP, data e horário dos acessos, ações efetuadas no portal, páginas acessadas, produtos pesquisados e funcionalidades utilizadas.
- 3. Ao fornecer voluntariamente seus dados e/ou acessar a REDE NATURA, o USUÁRIO declara sua plena, integral e irrestrita concordância com as condições previstas nesta Política de Privacidade.

DADOS DE ACESSO PERMITIDO AO(À) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL

4. O usuário CONSUMIDOR tem conhecimento e concorda que seu(sua) CONSULTOR(A) NATURA DIGITAL, assim como a NATURA, poderá ter acesso aos seus dados cadastrais e informações sobre a compra, com o propósito de viabilizar o anúncio e geração de tráfego para o ESPAÇO, a comercialização dos produtos, assim como agilizar o atendimento referente aos pedidos realizados por meio da REDE NATURA.

GUARDA DOS DADOS

- Todos os dados e informações coletados dos USUÁRIOS serão inseridos na base de dados da NATURA, que passará a ser responsável e proprietária de tal material.
- 6. Os dados e informações coletados serão armazenados em ambiente seguro, de forma eletrônica e criptografada, observada o atual estado da técnica disponível, pelo período que a NATURA entender conveniente e somente poderão ser acessadas por pessoas qualificadas e autorizadas pela NATURA.
- A NATURA se resguarda o direito de subcontratar pessoa jurídica para armazenar o banco de dados e realizar o tratamento ou processamento dos dados.
- 8. Considerando que nenhum sistema de segurança é absolutamente seguro, a NATURA se exime de quaisquer responsabilidades por eventuais danos e/ou prejuízos decorrentes de falhas, vírus ou invasões da sua base de dados, salvo nos casos de dolo ou culpa pela mesma.

USO DOS DADOS

- 9. Os dados coletados dos USUÁRIOS poderão ser utilizados pela NATURA para as seguintes finalidades:
 - a) controle da atividade do USUÁRIO no portal e sua respectiva identificação;
 - b) responder a eventuais dúvidas e solicitações do USUÁRIO;
 - c) fornecer acesso à área restrita da REDE NATURA;
 - d) cumprimento de ordem legal ou judicial;
 - e) constituir, defender ou exercer regularmente direitos em âmbito judicial ou administrativo;
 - f) elaborar estatísticas gerais e individuais;
 - g) desenvolvimento de campanhas publicitárias e ações de marketing direcionadas de acordo com o perfil do USUÁRIO, autorizando, inclusive, o envio de mensagens eletrônica ("e-mail") a ele(a) relacionadas a tais campanhas e ações;
 - h) garantir rastreabilidade e a segurança do USUÁRIO e da própria REDE NATURA;
 - i) manter atualizado o cadastro para fins de comunicação com o USUÁRIO, além das ferramentas da própria REDE NATURA, por outros canais, como, telefone, e-mail, sms e correspondência;
 - j) informar a respeito de novidades, promoções e eventos promovidos pela NATURA.

APLICATIVOS QUE INTELIGAM OUTROS SITES

10. Com relação à utilização pelo USUÁRIO de aplicativos que interligam a outros portais, o USUÁRIO é o único responsável pelas próprias configurações de privacidade desses portais, portanto, as decisões de visibilidade das informações compartilhadas com a utilização desses aplicativos, não dependem da NATURA.

POSTAGENS EM ÁREAS PÚBLICAS DO PORTAL E CONTEÚDOS DISPONIBILIZADOS PELO USUÁRIO

- II. As postagens inseridas na REDE NATURA pelos USUÁRIOS, tais como perguntas, respostas, comentários, informações sobre o perfil (nome, fotografia, região, etc.), são de responsabilidade única e exclusiva do USUÁRIO e serão tratadas como públicas, podendo inclusive ser indexadas por mecanismos de buscas na Internet.
- 12. Outros conteúdos (tais como textos, fotos e vídeos) eventualmente disponibilizados pelo USUÁRIO à NATURA em razão de promoções e ações e marketing promovidas pela REDE NATURA, ainda que não sejam postados na REDE NATURA, também são de responsabilidade única e exclusiva do USUÁRIO e serão tratados como públicos, podendo inclusive ser indexados por mecanismos de buscas na Internet e serem disponibilizados em link (página de internet) desprotegido.

COOKIES

13. O USUÁRIO compreende e autoriza a REDE NATURA a utilizar ferramentas técnicas conhecidas como cookies, ou semelhantes, para acessar informações sobre a sua conta de usuário a fim de oferecer um serviço melhor e mais personalizado.

- 14. O USUÁRIO declara estar ciente que existe a possibilidade de configurar seu navegador para ser avisado, na tela do computador, sobre a recepção dos cookies, e para impedir a sua instalação no disco rígido. As informações pertinentes a esta configuração estão disponíveis em instruções e manuais do próprio navegador.
- 15. Para utilizar a REDE NATURA não é necessário que o USUÁRIO permita a recepção de cookies, sem prejuízo de que, em tal caso, será necessário que se registre a cada acesso em área que requeira identificação prévia.
- 16. Sempre que a opção que impeça a instalação dos cookies não tenha sido ativada, o USUÁRIO poderá pesquisar o disco rígido de seu computador, conforme as instruções do próprio navegador, e remover manualmente quaisquer cookies.
- 17. Os "cookies" instalados poderão ser utilizados inclusive para apresentar ao USUÁRIO publicidade direcionada ou personalizada da Natura quando acessar ao Facebook.

LEGISLAÇÃO E FORO DE ELEIÇÃO

- 18. A presente Política de Privacidade é regida pelas leis vigentes na República Federativa do Brasil.
- 19. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia decorrente do presente contrato, que será regido pelas leis vigentes na República Federativa do Brasil.
- 20. A presente Política de Privacidade se encontra registrada no Cartório de Registro de títulos e Documentos de Itapecerica da Serra sob o número, em.

Lei de Franquias

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8955.htm

LEI No 8.955, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1994.

Dispõe sobre o contrato de franquia empresarial (franchising) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Os contratos de franquia empresarial são disciplinados por esta lei.

Art. 2º Franquia empresarial é o sistema pelo qual um franqueador cede ao franqueado o direito de uso de marca ou patente, associado ao direito de distribuição exclusiva ou semi-exclusiva de produtos ou serviços e, eventualmente, também ao direito de uso de tecnologia de implantação e administração de negócio ou sistema operacional desenvolvidos ou detidos pelo franqueador, mediante remuneração direta ou indireta, sem que, no entanto, fique caracterizado vínculo empregatício.

- Art. 3° Sempre que o franqueador tiver interesse na implantação de sistema de franquia empresarial, deverá fornecer ao interessado em tornar-se franqueado uma circular de oferta de franquia, por escrito e em linguagem clara e acessível, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:
- I histórico resumido, forma societária e nome completo ou razão social do franqueador e de todas as empresas a que esteja diretamente ligado, bem como os respectivos nomes de fantasia e endereços;
- II balanços e demonstrações financeiras da empresa franqueadora relativos aos dois últimos exercícios;
- III indicação precisa de todas as pendências judiciais em que estejam envolvidos o franqueador, as empresas controladoras e titulares de marcas, patentes e direitos autorais relativos à operação, e seus subfranqueadores, questionando especificamente o sistema da franquia ou que possam diretamente vir a impossibilitar o funcionamento da franquia;
- IV descrição detalhada da franquia, descrição geral do negócio e das atividades que serão desempenhadas pelo franqueado;
- V perfil do franqueado ideal no que se refere a experiência anterior, nível de escolaridade e outras características que deve ter, obrigatória ou preferencialmente;
- VI requisitos quanto ao envolvimento direto do franqueado na operação e na administração do negócio;
- VII especificações quanto ao:
- a) total estimado do investimento inicial necessário à aquisição, implantação e entrada em operação da franquia;
- b) valor da taxa inicial de filiação ou taxa de franquia e de caução; e
- c) valor estimado das instalações, equipamentos e do estoque inicial e suas condições de pagamento;
- VIII informações claras quanto a taxas periódicas e outros valores a serem pagos pelo franqueado ao franqueador ou a terceiros por este indicados, detalhando as respectivas bases de cálculo e o que as mesmas remuneram ou o fim a que se destinam, indicando, especificamente, o seguinte:
- a) remuneração periódica pelo uso do sistema, da marca ou em troca dos serviços efetivamente prestados pelo franqueador ao franqueado (royalties);

- b) aluguel de equipamentos ou ponto comercial;
- c) taxa de publicidade ou semelhante;
- d) seguro mínimo; e
- e) outros valores devidos ao franqueador ou a terceiros que a ele sejam ligados;
- IX relação completa de todos os franqueados, subfranqueados e subfranqueadores da rede, bem como dos que se desligaram nos últimos doze meses, com nome, endereço e telefone;
- X em relação ao território, deve ser especificado o seguinte:
- a) se é garantida ao franqueado exclusividade ou preferência sobre determinado território de atuação e, caso positivo, em que condições o faz; e
- b) possibilidade de o franqueado realizar vendas ou prestar serviços fora de seu território ou realizar exportações;
- XI informações claras e detalhadas quanto à obrigação do franqueado de adquirir quaisquer bens, serviços ou insumos necessários à implantação, operação ou administração de sua franquia, apenas de fornecedores indicados e aprovados pelo franqueador, oferecendo ao franqueado relação completa desses fornecedores;
- XII indicação do que é efetivamente oferecido ao franqueado pelo franqueador, no que se refere a:
- a) supervisão de rede;
- b) serviços de orientação e outros prestados ao franqueado;
- c) treinamento do franqueado, especificando duração, conteúdo e custos;
- d) treinamento dos funcionários do franqueado;
- e) manuais de franquia;
- f) auxílio na análise e escolha do ponto onde será instalada a franquia; e
- g) layout e padrões arquitetônicos nas instalações do franqueado;
- XIII situação perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) das marcas ou patentes cujo uso estará sendo autorizado pelo franqueador;
- XIV situação do franqueado, após a expiração do contrato de franquia, em relação a:
- a) knowhow ou segredo de indústria a que venha a ter acesso em função da franquia; e
- b) implantação de atividade concorrente da atividade do franqueador;
- XV modelo do contrato-padrão e, se for o caso, também do pré-contrato-padrão de franquia adotado pelo franqueador, com texto completo, inclusive dos respectivos anexos e prazo de validade.
- Art. 4° A circular oferta de franquia deverá ser entregue ao candidato a franqueado no mínimo 10 (dez) dias antes da assinatura do contrato ou pré-contrato de franquia ou ainda do pagamento de qualquer tipo de taxa pelo franqueado ao franqueador ou a empresa ou pessoa ligada a este.

Parágrafo único. Na hipótese do não cumprimento do disposto no caput deste artigo, o franqueado poderá argüir a anulabilidade do contrato e exigir devolução de todas as quantias que já houver pago ao franqueador ou a terceiros por ele indicados, a título de taxa de filiação e royalties, devidamente corrigidas, pela variação da

remuneração básica dos depósitos de poupança mais perdas e danos.

Art. 5° (VETADO).

Art. 6º O contrato de franquia deve ser sempre escrito e assinado na presença de 2 (duas) testemunhas e terá validade independentemente de ser levado a registro perante cartório ou órgão público.

Art. 7° A sanção prevista no parágrafo único do art. 4° desta lei aplica-se, também, ao franqueador que veicular informações falsas na sua circular de oferta de franquia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 8° O disposto nesta lei aplica-se aos sistemas de franquia instalados e operados no território nacional.

Art. 9° Para os fins desta lei, o termo franqueador, quando utilizado em qualquer de seus dispositivos, serve também para designar o subfranqueador, da mesma forma que as disposições que se refiram ao franqueado aplicam-se ao subfranqueado.

Art. 10. Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. II. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de dezembro de 1994; 173° da Independência e 106° da República.

ITAMAR FRANCO

Ciro Ferreira Gomes